

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO  
DO PROJETO ÁGUA QUE CORRE ENTRE PEDRAS – REGIONAL DE FRANCA**

***“Quem anda no trilho é trem de ferro  
sou água que corre entre pedras”***

Manoel de Barros

SIS-MP nº 62.0722.0000198/2023-1  
SEI nº 29.0001.0021817.2023-15

**Considerando** que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, construir uma sociedade livre justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, bem como promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (artigo 3º CF);

**Considerando** que é incumbência constitucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e **dos interesses sociais e individuais indisponíveis**;

**Considerando** que a Carta de Brasília, acordo firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias das Unidades do Ministério Público, recomenda o combate articulado e sistematizado das causas geradoras de desigualdade social, a priorização de atuação extrajudicial e resolutive vinculada a instrumentos de planejamento institucional;

**Considerando** que o artigo 97 da Lei Complementar 734, de 26 de novembro de 1993 — Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo — dispõe que a atuação do Ministério Público deve levar em conta os objetivos estabelecidos no **Plano Geral de Atuação**, destinados a viabilizar a consecução de metas prioritárias em suas áreas de atribuição legal;

**Considerando** que o artigo 98 da Lei Orgânica do Ministério Público Paulista prevê que para a execução do Plano Geral de Atuação pode ser estabelecido **Programa de Atuação Integrada de Promotorias de Justiça**;

**Considerando** a recente conclusão do Plano Geral de Atuação 2021, Plano Estratégico MP Social da Região do Sudoeste do Estado (estudo socioeconômico da região, escuta social e análise de prioridades pelos integrantes do Ministério Público) e do Programa de Atuação Integrada de Promotorias de Justiça, conforme anexos.

**Considerando** que o Estado de São Paulo e os Municípios são responsáveis pela elaboração de **Planos de Ação Regionais e Municipais** para implantação, operacionalização e melhoria dos equipamentos da RAPS com base em pactuações realizadas no Colegiado de Gestão Regional que vinculam todos os gestores, com o detalhamento, neste instrumento, de propostas concretas de ações, os responsáveis por elas e os cronogramas respectivos.

**Considerando** a notícia de que o tráfico de drogas tem crescido na região, de forma cada vez mais organizada, sobressaltando a população e sobrecarregando serviços de segurança pública e o Sistema de Justiça repressivo.

**Considerando** a necessidade de analisar se as estruturas policiais e judiciárias estão à altura da resposta esperada sem perder de vista que uma eficiente política criminal passa por uma visão repressiva e preventiva do crime.

**Considerando** a peculiaridade do crime de tráfico, que pressupõe adesão daquele que compromete diretamente sua saúde e invoca a necessidade de se compreender esse fenômeno criminoso de forma interdisciplinar, socialmente contextualizada, a partir de um viés de saúde mental.

**Considerando** que, conforme referido Programa, para execução do PGA, verificou-se a necessidade de atuação integrada das Promotorias de Justiça da região e que os **projetos** para execução dos objetivos e metas acima consignadas serão, em princípio, detalhados em **Procedimentos Administrativos de Acompanhamento** das correlatas políticas públicas;

**RESOLVEM**, as Promotorias de Justiça de Franca, Guaíra, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho e São Joaquim da Barra:

Formalizar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO** de políticas públicas do **PROJETO ÁGUA QUE CORRE ENTRE PEDRAS – REGIONAL DE FRANCA**, nos seguintes termos:

## 1) INTRODUÇÃO

A **Saúde Pública** é um direito social garantido pela [Constituição Federal de 1988](#) (art. 6º), marcado pela especial relevância pública (art. 197), sendo dever do Estado a sua promoção (art. 196).

Para materializar esse direito previsto em nossa Carta Magna, criou-se o **Sistema Único de Saúde** ([Lei nº 8080/90](#)), constituído pelo conjunto de ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, executados pelos entes federativos.

A [Organização Mundial da Saúde \(OMS\)](#) definiu o conceito de saúde, em 1946, como um estado de completo bem-estar físico, **mental** e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade.

Dessa forma, em consonância com os princípios norteadores do SUS, é instituída a [Política Nacional de Saúde Mental](#), que compreende "as estratégias e diretrizes adotadas pelo país para organizar a assistência às **pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental**".

É importante ressaltar que essa política contempla, **mas não se limita**, ao atendimento das pessoas dependentes de substâncias psicoativas, como álcool, crack e outras drogas, direcionando os gestores para a organização dos serviços para acolhimento de pacientes com quaisquer necessidades relacionadas a transtornos mentais, como **depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo**, dentre outros.

Em 17 de junho de 2022, a OMS divulgou [o seu mais recente levantamento](#) sobre a saúde mental da população mundial, indicando que **quase um bilhão de pessoas**, incluindo 14% dos adolescentes do mundo, vivem com algum tipo transtorno mental diagnosticável, a maioria sem condições de acesso a tratamentos efetivos.

O suicídio, por sua vez, atingiu o patamar alarmante **de mais de uma em cada 100 mortes ocorridas**, afetando pessoas de diversas idades e países com contextos socioeconômicos

distintos.

Ainda, os transtornos mentais são a principal causa dos anos vividos com incapacidade, com reflexo direto na economia das nações devido à perda de produtividade e custos indiretos para a sociedade.

Fica evidente, por este breve introyto, a relevância do tema e a premência da estruturação da RAPS nos municípios da região.

## 2) DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

A **Rede de Atenção Psicossocial**, disciplinada no [Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017](#), no âmbito do Sistema Único de Saúde, compreende o "conjunto de ações e serviços de saúde, articulados em níveis de complexidade crescentes e nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas em sofrimento e/ou com demandas decorrentes dos transtornos mentais e/ou do consumo de álcool, crack e outras drogas".

A RAPS possui como objetivo tem como objetivo "ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, promover o acesso das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção e garantir a articulação e integração dos pontos de atenção das Redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências".

A seguir, foram elencados os componentes da Rede de Atenção Psicossocial:

Componente	Ponto de atenção
<b>Atenção Básica em saúde</b>	Unidade Básica de Saúde
	Equipes de Atenção Básica
	Equipe de Consultório na Rua
	Equipe de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório
	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF
<b>Atenção Psicossocial</b>	Centros de Convivência e Cultura
	Centros de Atenção Psicossocial
	Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental / Unidades Ambulatoriais Especializadas
<b>Atenção de Urgência e Emergência</b>	SAMU 192
	Sala de Estabilização
	UPA 24 horas
	Portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro em Hospital Geral
<b>Atenção Residencial de Caráter Transitório</b>	Unidades Básicas de Saúde, entre outros
	Unidade de Acolhimento
<b>Atenção Hospitalar</b>	Serviços de Atenção em Regime Residencial
	Unidade de Referência Especializada em Hospital Geral
	Hospital Psiquiátrico Especializado
<b>Estratégias de Desinstitucionalização</b>	Hospital dia
	Serviços Residenciais Terapêuticos
<b>Estratégias de Reabilitação Psicossocial</b>	Iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais

## 3) OBJETIVO

Estruturação da RAPS e entendimento da política de segurança pública para prevenção e enfrentamento da dependência química.

#### 4) METAS

4.1) Mapeamento da RAPS, indução e qualificação das políticas de saúde mental.

4.2) Fomento à criação de grupos condutores da RAPS, levando suas pautas aos colegiados estratégicos, como os Conselhos Municipais de Saúde.

4.3) Mapeamento da existência de Conselhos Municipais de Saúde e da sua efetiva atuação enquanto órgão autônomo e de controle social.

4.4) Fortalecimento dos componentes de atenção básica e atenção psicossocial da RAPS e das estratégias de articulação intersetorial, especialmente com o SUAS, nos territórios.

4.5) Diagnóstico da criminalidade voltada ao tráfico de drogas a partir dos dados da Secretaria de Segurança Pública e estabelecer plano de enfrentamento com Polícia Militar, Polícia Civil e Órgãos do MPSP (GAECO).

4.6) Articulação das demandas criminais e infracionais vinculadas ao uso de drogas com encaminhamento, acolhida e acompanhamento pela RAPS.

4.7) Envidar esforços para fazer inserir nos PPAs recursos públicos para a implementação de políticas públicas relacionadas às metas previstas e fiscalizar a aplicação desses recursos, ao longo dos anos fiscais, nessas diretrizes.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em atuação integrada das Promotorias de Justiça abaixo subscritas, instaura o presente procedimento de acompanhamento das políticas públicas voltadas ao **PROJETO ÁGUA QUE CORRE ENTRE PEDRAS – REGIONAL DE FRANCA**.

De plano, determina-se:

1) Como estabelecido no Programa de Atuação Integrada das Promotorias de Justiça aderentes, os coordenadores desse Projeto serão **Dr. Túlio Vinícius Rosa** e **Dr. Alex Facciolo Pires**;

2) Autue-se e registre-se junto à Promotoria de Justiça de Franca observando-se as disposições da Resolução nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, de 15 de outubro de 2015;

3) Nomeia-se, para secretariar o feito, a Oficial de Promotoria **Bruno Henrique Rigoni Barros**;

4) Remeta-se cópia dessa Portaria Conjunta a todos os Prefeitos Municipais; Presidentes de Câmaras Municipais; Conselhos Municipais de Saúde; Secretaria Estadual de Saúde; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social; DRS-VIII; aos participantes, representantes da sociedade civil, da escuta social realizada, em especial aos reitores e reitoras das universidades da região do DRS-VIII para conhecimento e, caso queiram, contribuam com subsídios para formação e adequação da RAPS nos municípios da região;

5) Comunique-se a coordenadoria do Programa de Atuação Integrada para os registros e comunicações às instâncias superiores que se fizerem necessárias;

6) As informações de cada cidade deverão ser encartadas em procedimentos SEI distintos, todos relacionados ao procedimento principal;

7) Após, tornem os autos conclusos para elaboração do **Plano de Ações**.

**TULIO VINICIUS ROSA**

Promotor de Justiça de Guará  
Coordenador do Projeto de Atuação Estratégica "Água que corre entre pedras"

**ALEX FACCILO PIRES**

3º Promotor de Justiça de Franca e Promotor de Justiça de Pedregulho  
Coordenador Adjunto do Projeto de Atuação Estratégica "Água que corre entre pedras"

**ALUISIO DE SOUZA MARCELO**

Promotor de Justiça de Patrocínio Paulista

**ANDERSON DE CASTRO OGRIZIO**

10º Promotor de Justiça de Franca

**ANDRÉ DONIZETI ZANUTIM**

Promotor de Justiça de Ipuã

**CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA**

Promotor de Justiça de Miguelópolis

**DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO**

2º Promotor de Justiça de Orlandia

**DIEGO ANTONIO BISCO LELIS**

2º Promotor de Justiça de Guará

**ERTON EVANDRO DE SOUZA DAVID**

1º Promotor de Justiça de Ituverava e 2º Promotor de Justiça de São Joaquim da Barra

**FILIFE TEIXEIRA ANTUNES**

1º Promotor de Justiça de Igarapava

**GUSTAVO FERRONATO**

Promotor de Justiça de Nuporanga



Documento assinado eletronicamente por **TULIO VINICIUS ROSA, Promotor de Justiça**, em 23/02/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FERRONATO, Promotor de Justiça**, em 23/02/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALUISIO DE SOUZA MARCELO, Promotor de Justiça**, em 23/02/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE TEIXEIRA ANTUNES, Promotor de Justiça**, em 23/02/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Castro Ogrizio, Promotor de Justiça**, em 23/02/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Donizeti Zanutim, Promotor de Justiça**, em 23/02/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alex Facciolo Pires, Promotor de Justiça**, em 23/02/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA, Promotor de Justiça**, em 23/02/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Diego Antonio Bisco Lelis, Promotor de Justiça**, em 23/02/2023, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ardevino Fonseca do Nascimento, Promotor de Justiça**, em 24/02/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Erton Evandro de Sousa David, Promotor de Justiça**, em 24/02/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **9090587** e o código CRC **ACDFA627**.

---